



BOA VISTA

Quinta-feira
24 de Fevereiro de
2022

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 051/2022 – Registro de Preços
Processo nº 001941/2022 – SMSA

Objeto: Eventual aquisição do material de Diagnóstico Clínico – Teste Rápido Ag Oral COVID na Saliva, para atender as necessidades anuais de 2022, das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, visando a continuidade do enfrentamento da pandemia decorrente ao novo coronavírus (COVID-19).

Entrega das Propostas: a partir de 24/02/2022 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 14/03/2022 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
PregoeiraPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Presencial nº 003/2022 – Registro de Preços
Processo nº 019344/2021 – SPMA

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto n.º 124/E- 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 5488, de 21/10/2021, torna público que, fulcrado no parecer da análise da qualificação técnica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA, decidiu HABILITAR a empresa: 1) ESPADARTE – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ocasião em que fica designada a Reabertura da Sessão para o dia 25/02/2022 às 11h (horário local), na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 – Palácio 09 de Julho – Anexo I São Francisco – Boa Vista /RR.

Joana Darc Rabelo
PregoeiraPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIAPROCESSO Nº 002917/2020-EMHUR
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE REVISÃO, ADEQUAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DA MINUTA DO PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO E PARTICIPATIVO DE BOA VISTA, COM AS CONSEQUENTES ADEQUAÇÕES A LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO E USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL comunica a quem possa interessar, que após findado o prazo de recurso concernente ao julgamento das Propostas Técnicas, fica marcada sessão pública para abertura da Proposta de Preço das empresas habilitadas referente ao processo acima epigrafado, às 09h:00min do dia 25/02/2022 (sexta-feira), na sala de reunião desta CPL

Boa Vista – RR, 23 de fevereiro de 2022.

Lairto Estevão de Lima Silva
Presidente da CPLPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO Nº 014305/2021-SMEC
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE TRÊS ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que em atendimento ao que preceitua os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06, bem como o item 8.5.4, alínea "d" convocou a empresa MULTIVENDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, para oferta de lance, após abertura e análise da proposta de preço da empresa habilitada, e ainda com fulcro no Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Obras – SMO, esta comissão decidiu CLASSIFICAR a proposta apresentada pela empresa MULTIVENDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP por atender na íntegra as exigências do Instrumento Convocatório e Projeto Básico. Pelo exposto, esta Comissão declara VENCEDORA do certame a empresa MULTIVENDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP (CNPJ: 07.538.900/0001-36), por ter apresentado o menor preço no valor de R\$ 2.150.451,53 (dois milhões, cento e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos) considerando a classificação da proposta, tipo menor preço empreitada por preço unitário. A decisão encontra-se acostada aos autos, à disposição dos interessados para que, querendo, possam alegar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o que for de interesse.

Boa Vista – RR, 23 de fevereiro de 2022.

Lairto Estevão de Lima Silva
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico nas folhas 73 à 79 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 002217/2022 – SEPF, referente ao pagamento da taxa de inscrições de 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, para participação no Curso de Secretariado WEEK: Formação e Aperfeiçoamento do Profissional de Secretariado, que será realizado nos dias 25 à 29/04/2022 na cidade de João Pessoa/PB, das 08h às 15h, carga horária de 30 horas, em favor da empresa **CONSULTE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA** CNPJ: 36.003.671/0001-53, pelo valor total de R\$ 10.773,00 (dez mil, setecentos e setenta e três reais), enquadra-se no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao senhor Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 23 de Fevereiro de 2022.

Lairto Estevão de Lima Silva
 Presidente da CPL

Joana Dárc Rabelo
 Membro da CPL

Leonara Batista Corrêa
 Membro Suplente da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº. 002217/2022 – SEPF, com solicitação de origem da SEPF.

Márcio Vinícius de Souza Almeida
 Secretário Municipal de Economia,
 Planejamento e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PORTARIA 34/2022 - PRESSEM, 23 de fevereiro de 2022.

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Art. 2º, Inciso I, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o que preceitua o art. 3º, Incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional 47/2005, combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, ao servidor Luis Ferreira Araújo Filho, matrícula nº 01333, cargo: Auxiliar, C-13, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista, conforme Processo de nº. 2021.04.38801P

Art. 2º - A incorporação de gratificação concedida ao servidor deverá integrar seus proventos de aposentadoria, nos termos do art. 56, § 1º da Lei Complementar nº 003/2012.

Art. 3º - Esta portaria tem efeito retroativo a 18 de fevereiro de 2022, ficando revogada a Portaria 29/2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 5568, de 18 de fevereiro de 2022.

**Cientifique-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se**

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 23 de fevereiro de 2022.

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

Gabinete Executivo

Paulo Roberto Bragato

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Lairto Estevão de Lima Silva

Consultor Geral

Emilson Pinheiro Coelho Neto

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Janaina Ferreira Brock Pimentel

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinícius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Paulo Ronison Amorim de Souza

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Eliabe de Souza Campos

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Jadir Rodrigues Lima

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Leonardo Paradelá Ferreira

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
 Telefone: (95) 3621-1848 - Email: diario@boavista.rr.gov.br - Site: www.publicacoes.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor
Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora
Marcos Luciano Camoelas G. Marques Jr - Diagramador

Kleiton da Silva Pinheiro
Presidente do Regime de Previdência Municipal - PRESSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO 00000.0.003810/2012
ASSUNTO: Atualização de Anuênio
REQUERENTE: Núbia de Menezes Barros e Silva

DECISÃO

[...]

9. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, **AUTORIZO** a inclusão em folha de pagamento dos valores retroativos devidos a servidora **NUBIA DE MENEZES BARROS E SILVA**, Analista Municipal/Auditor-Fiscal, matrícula n. 27.725, conforme cálculos constantes no NUP 9.280507/2021, devendo o pagamento ocorrer em três parcelas.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.004390/2020
ASSUNTO: Atualização de Incorporação
REQUERENTE: Adson da Conceição Sousa

DECISÃO

14. Ante o exposto, considerando o art. 56 da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012 e o Parecer Jurídico nº 044/2019 – PROADL, **DEFIRO** o pedido de permuta de incorporação ao servidor **ADSON DA CONCEIÇÃO SOUSA**, Assistente Técnico, matrícula nº 25.181, devendo ocorrer a mudança da incorporação para cargo de **AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL 1 – AO - 3**, bem como, **CONCEDO** o 1º, 2º, 3º e 4º décimos da retribuição pelo exercício do referido cargo, conforme quadro demonstrativo de cargo de comissão (NUP 9.135924/2020), a contar de 1º/1/2019, 1º/1/2020, 1º/1/2021 e 1º/1/2022 respectivamente.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.008870/2019
ASSUNTO: Atualização de Incorporação
REQUERENTE: Carla Walquiria Cavalcante dos Prazeres

DECISÃO

14. Ante o exposto, considerando o art. 56 da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012 e o Parecer Jurídico nº 044/2019 – PROADL, **DEFIRO** o pedido de permuta de incorporação à servidora **CARLA WALQUIRIA CAVALCANTE DOS PRAZERES**, Assistente Técnico, matrícula nº 27.600, devendo ocorrer a mudança da incorporação para cargo de **ASSESSOR ESPECIAL – AP - 2**, bem como, **CONCEDO** o 1º, 2º, 3º e 4º décimos da retribuição pelo exercício do referido cargo, conforme quadro demonstrativo de cargo de comissão (NUP 9.089104/2019), a contar de 20/11/2018, 20/11/2019, 20/11/2020 e 20/11/2021, respectivamente.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.010131/2020
ASSUNTO: Atualização de Incorporação
REQUERENTE: Erenildo Nascimento Oliveira

DECISÃO

14. Ante o exposto, considerando o art. 56 da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012 e o Parecer Jurídico nº 044/2019 – PROADL, **DEFIRO** o pedido de permuta de incorporação ao servidor **ERENILDO NASCIMENTO OLIVEIRA**, Assistente, matrícula nº 25.014, devendo ocorrer a mudança da incorporação para cargo de **COORDENADOR – AS - 6**, bem como, **CONCEDO** o 1º, 2º, 3º, 4º e 5º décimos da retribuição pelo exercício do referido cargo, conforme quadro demonstrativo de cargo de comissão (NUP 9.135924/2020), a contar de 10/3/2017, 10/3/2018, 10/3/2019, 10/3/2020 e 10/3/2021, respectivamente.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.021120/2021
Assunto: Readaptação Funcional
Origem: Ronaldo Nunes Neto

DECISÃO

[...]

27. Ante o exposto, considerando o disposto no Decreto nº 116/E, de 30/9/2021 e com fulcro no princípio da legalidade, **INDEFIRO** o pedido de readaptação do servidor **RONALDO NUNES NETO**, matrícula n. 130586, Professor de Educação Básica - Especialista.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.022593/2021
ASSUNTO: Permuta de Incorporação de Gratificação
REQUERENTE: Maria Deusenir Silva Souza

DECISÃO

14. Ante o exposto, considerando o art. 56 da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012 e o Parecer Jurídico nº 044/2019 – PROADL **DEFIRO** o pedido, de permuta de incorporação à servidora **MARIA DEUSENIR SILVA SOUZA**, Secretária de Escola, matrícula nº 01600, devendo ocorrer a mudança da incorporação para cargo de **Vice Diretor de Unidade Escolar – AO – 6 – SMEC**, bem como, **CONCEDO** o 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10º décimos da retribuição pelo exercício do referido cargo, conforme quadro demonstrativo de cargo de comissão (NUP 9.302467/2021), a contar de 2/1/2006, 2/1/2007, 2/1/2008, 2/1/2009, 2/1/2010, 2/1/2011, 2/1/2012, 2/1/2013, 2/1/2014 e 2/1/2015, respectivamente.

Boa Vista/RR, data constante no sistema

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

RESOLUÇÃO CMP Nº 02/2022.

“Dispõe sobre a Política de Investimentos para o Exercício de 2022, do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores públicos do Município de Boa Vista”.

O Presidente do Conselho Municipal de Previdência, do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Art. 5º da Resolução nº 4.963 de 25 de novembro de 2021; e

Considerando o que foi proposto pelo Comitê de Investimentos - COINVEST e deliberado, de forma unânime, pelo Conselho Municipal de Previdência - CMP, do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista, em Reunião Ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a Política de Investimentos para o Exercício de 2022, do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - RPPS/PRESSEM.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Boa Vista – RR, 22 de fevereiro 2022.

Lincoln Oliveira da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Previdência

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Política de Investimentos
2022

Resolução CMN 4.963 de 25 de Novembro de 2021

“As aplicações de recursos nos segmentos de investimento definidos nesta Política de Investimentos deverão ser objeto de aprovação prévia na Instância Superior do Regime Próprio de Previdência Social.”

1. Introdução

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN nº. 4.963, de 25 de novembro de 2021, o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista, por meio da Diretoria do PRESSEM, submete a análise e deliberação do Conselho Municipal de Previdência a versão de sua Política de Investimentos para o exercício de 2022.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista utilizado como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visar à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

2. Objetivos

A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do RPPS em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação dos mesmos aos órgãos reguladores do Sistema e aos participantes. O presente documento busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

É um instrumento que proporciona à Diretoria e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no exercício de 2022.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, exterior) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos e indexadores, visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre será considerada a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

2.1 O Conselho Deliberativo

1) Aprovar as aplicações de recursos nos segmentos de investimento previstos nesta Política de Investimentos;

2) Aprovar os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios;

3) Aprovar o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido aos administradores/gestores de recursos dos planos;

4) Determinar o percentual máximo do total de ativos dos planos a ser gerido como carteira própria;

5) Aprovar os planos de enquadramento às legislações vigentes;

6) Aprovar os critérios para seleção e avaliação de gestor (es) de recurso (s) dos planos, bem como o limite máximo de remuneração do (s) referido (s) gestor (es).

3. Cenário Econômico

O mercado financeiro espera para o ano de 2022 taxa de juro em patamar acima de 10% ao ano, inflação ainda elevada e processo lento de recuperação do PIB, mesmo com as medidas implementadas durante a pandemia da Covid-19 de estímulo ao consumo e ajuda na retomada do crescimento da economia.

No mercado internacional, o cenário deve se manter desafiador com juros em elevação nos países desenvolvidos. A tendência global ainda é de um Dólar forte, impulsionado pela expectativa de recuperação da economia internacional. No mercado doméstico parece ter prevalecido às análises dos analistas de mercado para o cenário dos juros, com as projeções para a taxa de inflação ainda não totalmente sob controle.

Neste aspecto, os dados de mercado (IBGE) mostram inflação (IPCA) persistente. Para 2022, os economistas das instituições financeiras trabalham com estimativa de inflação em torno de 5%.

PREVISÃO	2022
Produto Interno Bruto (PIB)	0,50%
Inflação	5,02%
Taxa básica de juros (Selic)	11,50%
Dólar	R\$ 5,55
Balança comercial (saldo)	US\$ 55,80 bilhões
Investimento estrangeiro direto	US\$ 58,10 bilhões

Fonte: Relatório Focus: 13/12/2021

[Índice de Referência (IPCA/INPC + 5,04% aa) – Expectativa 2022 | 10,31% ao ano]

O cenário macroeconômico tem por objetivo detalhar a projeção de variáveis macroeconômicas a partir da conjuntura atual e por intermédio de premissas e hipóteses condizentes com realidade econômica, a fim de prover às demais áreas da autarquia análises que contribuam para

a condução dos processos de alocação e tomada de decisão de investimento.

As projeções dos principais indicadores econômicos são utilizadas para desenhar estes cenários, que também servirão como plano de fundo às análises e aos estudos, com intuito de informar aos gestores os principais impactos possíveis sobre os diversos mercados e, assim, tornar a tomada de decisão mais segura e eficiente.

O detalhamento dos cenários é parte integrante dos documentos sobre o estudo de macro alocação conduzidos pelo regime e integram o Anexo I deste documento.

4. Diretrizes de Alocação dos Recursos

1) A gestão de recursos do Fundo com finalidade previdenciária poderá ser realizada através de gestão própria ou gestão por entidade credenciada, conforme disposto na Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021;

2) Nas operações de compra ou venda de títulos públicos deverão ser observadas as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação;

3) As operações de compra de títulos públicos deverão ser efetuadas através de leilões primários ou mercado secundário, desde que os preços praticados nestas operações observem como parâmetro o intervalo da marcação a mercado dos títulos públicos divulgados pela ANBIMA ou BACEN no dia das operações, que se refere aos preços praticados em mercado;

4) As operações de venda de títulos públicos deverão ser efetuadas através de mercado secundário e os preços praticados deverão observar como parâmetro o intervalo da marcação a mercado dos títulos públicos divulgado pela ANBIMA ou BACEN no dia das operações, que se refere aos preços praticados em mercado;

5) As aplicações em operações compromissadas serão realizadas com lastro em Títulos do Tesouro Nacional;

6) As aplicações em fundos de investimento deverão ocorrer mediante credenciamento da instituição financeira e a avaliação comparativa de produtos similares, devendo ser considerados critérios contemplando a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dessas aplicações e das instituições, de forma a viabilizar a melhor escolha;

7) Os títulos e valores mobiliários integrantes dos diversos segmentos de aplicação dos recursos do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista devem ser registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil e/ou mantidos em conta de depósito em instituição ou entidade autorizada à prestação desse serviço pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM;

8) Os títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas;

9) As aplicações de recursos deverão privilegiar as aplicações com o binômio risco retorno mais adequado às necessidades de liquidez do fluxo de receitas e despesas projetadas;

10) As aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC somente poderão ser efetuadas em produtos que apresentem, obrigatoriamente, dentre os sistemas de garantia e colateral oferecidos, o mecanismo de subordinação de quotas, isto é, emissão de quotas subordi-

nadas garantidas pelo originador/cedente dos direitos creditórios;

11) As aplicações de recursos deverão perseguir a rentabilidade real determinada pela Portaria SPREV nº 6.132, de 25 de maio de 2021 acrescida da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), privilegiando as aplicações com o binômio risco-retorno mais adequado às necessidades de liquidez do fluxo de pagamentos de benefícios previdenciários e duração do passivo previdenciário.

Portaria SPREV Nº 6.132, de 25 de maio de 2021

Duração do Passivo (anos)	Taxa de Juro REAL (% a.a)
1,00	2,60
5,00	4,24
10	4,66
15	4,83
20	4,91
20,50	4,92
21	4,93
21,50	4,93
22	4,94
22,50	4,94
23	4,95
23,5	4,95
24	4,96
24,50	4,96
25	4,97
25,50	4,97
26	4,97
26,50	4,98
27	4,98
27,50	4,99
28	4,99
28,50	4,99
29	4,99
29,50	5,00
30	5,00
31,50	5,00
32	5,01
32,50	5,01
33	5,01
33,50	5,02
34,0 ou mais	5,04

4.1 Segmentos de Aplicação

Esta política de investimentos se refere à alocação dos recursos da entidade entre e em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação:

- a) Renda Fixa
- b) Renda Variável
- c) Investimentos no Exterior
- d) Investimentos Estruturados
- e) Fundos Imobiliários
- f) Empréstimos Consignados

4.2 Objetivos da Gestão da Alocação

A gestão da alocação entre os Segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS, através da superação da taxa da meta atuarial (TMA). Além disso, ela complementa a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro.

As aplicações dos recursos dos RPPS poderão ter gestão própria, por entidade credenciada ou mista. Considerando os critérios estabelecidos pela legislação vigente a entidade credenciada deverá ter, no mínimo, solidez patrimonial, volume de recursos e experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros.

4.3 Faixas de Alocação de Recursos

4.3.1. Segmento de Renda Fixa:

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria, fundos de investimentos ou produtos de investimento. Os fundos de investimentos abertos e/ou fechados, nos quais o RPPS vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS.

4.3.2. Segmento de Renda Variável:

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos.

4.3.3. Segmento de Investimentos no Exterior:

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos no exterior poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos.

4.3.4. Segmento de Investimentos Estruturados:

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos.

4.3.5. Segmento de Fundos Imobiliários:

As aplicações dos recursos do RPPS poderão ser feitas em cotas de fundos de investimento imobiliários (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores.

4.3.6 Empréstimos Consignados:

A Secretaria de Previdência, nos termos do art. 29 da Resolução CMN 4.963/21, editará as regulamentações procedimentais para o cumprimento do disposto neste artigo, para garantir a observância dos princípios previstos no art. 1º da referida Resolução.

4.4. Metodologia de Gestão da Alocação

A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para o exercício de 2022 em cenários alternativos.

Os cenários de investimento são traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas.

Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentra na aversão a risco dos RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas externas. A visão de médio prazo procura dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.

5. Diretrizes para Gestão dos Segmentos

5.1 Metodologias de Seleção dos Investimentos

As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas, periodicamente, pelo (s) gestor (es) externo (s), no caso dos recursos geridos por meio de aplicação em Fundos e/ou carteiras administradas, e pela Diretoria Executiva, no caso da carteira própria. Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos são obtidas de fontes públicas (bases de dados públicas e de consultorias).

5.2. Segmentos de Renda Fixa

5.2.1. Tipo de Gestão

O RPPS optou por uma gestão com perfil conservador a moderado, buscando prêmios em relação ao benchmark adotado para a carteira.

5.2.2. Ativos Autorizados

Nos diversos segmentos de aplicação, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente. A alocação dos recursos dos planos de benefícios do RPPS deverá restringir-se aos seguintes ativos e limites, de acordo com a Resolução CMN 4.963/21:

Tabela 1. Quadro Resumo das Aplicações e Limites. Resolução CMN 4.963/21

SEGMENTO	ATIVO	RPPS sem Certificação		RPPS Nível I		RPPS Nível II		RPPS Nível III		RPPS Nível IV		Limite PL do Fundo	Limite Recursos do RPPS
		Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco		
Renda Fixa	Títulos Públicos de emissão do TN (SELIC)											N/A	100%
	Fundos FIC 100% Títulos Públicos											N/A	
	Operações compromissadas											N/A	
	Ativos RF de emissão com obrigação ou contraponto de F bandeira											N/A	
	Fundos Renda Fixa em geral	60%	60%	60%	60%	60%	70%	70%	70%	80%	80%	20%	15%
	Fundos de Índices (ETI) - Renda Fixa	60%	60%	60%	60%	60%	70%	70%	70%	80%	80%	20%	15%
	FICs - Cota Selic	5%		5%		10%		10%		20%		20%	5%
	Fundos Renda Fixa - Crédito Privado	5%	15%	15%	5%	15%	10%	20%	20%	30%	30%	20%	5%
	Fundos de debêntures de infraestrutura	5%		5%		10%		10%		20%		20%	5%
	Fundo de Ações e ETF de Renda Variável	30%		30%		40%		50%		50%		20%	15%
Renda Variável	Fundo Multi Mercado	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%
	ETFs	5%	15%	30%	5%	15%	35%	15%	40%	10%	20%	20%	15%
	FI Ações - Mercado de Acesso	5%		5%		5%		5%		10%		20%	15%
Imobiliários	Fundo Imobiliário	5%		5%		10%		10%		20%		20%	15%
	FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa											20%	15%
Exterior	FIC - Aberto - Investimento no Exterior					10%						20%	15%
	Fundo de Ações - BDR (Novo)											20%	15%
Consignados		5%		10%		10%		10%		10%		N/A	

Os RPPS só podem aplicar recursos em fundos de investimento quando a administradora ou gestora for instituição financeira obrigada a instituir comitê de auditoria e de riscos, nos termos de Regulamentação do CMN.

Os totais de recursos de um RPPS deve corresponder no máximo a 5% do total de recursos da gestora ou administradora de carteira.

Os requisitos específicos para aplicações em cada tipo de ativo financeiro ou fundo de investimento não constam neste quadro, e deverão ser consultados na Resolução do CMN, juntamente com as demais disposições da legislação que trata das aplicações de recursos pelo RPPS.

6. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE GESTORES

Para a seleção de instituições financeiras autorizadas a operar com o RPPS será constituído processo de credenciamento sobre a figura do administrador e do gestor do fundo de investimento conforme disposto na Resolução CMN nº. 4.963, de 25 de novembro de 2021 e as Portarias MPS nº 519/2011 (texto consolidado), abaixo:

“IX - na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento. (Redação dada pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)”.

“Gestão Própria: quando o RPPS realiza diretamente a execução da política de investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação”.

O processo consistirá na busca de informações junto às instituições financeiras de questionário modelo - QUESTIONÁRIO PADRÃO ANBIMA DUE DILIGENCE PARA FUNDOS DE INVESTIMENTO – SEÇÃO I, SEÇÃO II e SEÇÃO III que contemplará a análise dos seguintes quesitos, atestado formalmente pelo representante legal do RPPS:

6.1. Em relação à instituição financeira (administrador e gestor do fundo de investimento):

- a) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- b) Observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
- c) Regularidade fiscal e previdenciária;
- d) Relatório de rating de gestão.

6.2. Em relação ao fundo de investimento:

- a) Análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;
- b) A análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;
- c) A avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

6.3. Requisitos Finais para o Credenciamento

Art. 6º-E sem prejuízo do disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 3º, (definidos nos itens 5.1 e 5.2) serão observadas em relação ao credenciamento de que trata o inciso IX daquele artigo as seguintes disposições: (Incluído pela Portaria MPS nº 300, de 03/07/2015).

I - a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento, cujo conteúdo

mínimo constará de formulário disponibilizado pela SPPS no endereço eletrônico do MPS na rede mundial de computadores - Internet; (Incluído pela Portaria MPS nº 300, de 03/07/2015).

II - a decisão final quanto ao credenciamento da instituição constará de Atestado de Credenciamento, conforme formulário disponibilizado pela SPPS no endereço eletrônico do MPS na rede mundial de computadores - Internet; (Incluído pela Portaria MPS nº 300, de 03/07/2015).

III - os documentos que instruírem o credenciamento, desde que contenham identificação de sua data de emissão e validade e sejam disponibilizados pela instituição credenciada em página na rede mundial de computadores - Internet, cujo acesso seja livre a qualquer interessado, poderão ser mantidos pelo RPPS por meio de arquivos em meio digital, que deverão ser apresentados à SPPS e aos demais órgãos de controle e fiscalização, internos ou externos, sempre que solicitados. (Incluído pela Portaria MPS nº 300, de 03/07/2015).

Parágrafo único. A utilização do Termo de Análise de Credenciamento e do Atestado de Credenciamento não afasta a responsabilidade do RPPS pela verificação do cumprimento dos requisitos mínimos para o credenciamento e não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, segundo o disposto em Resolução do CMN. (Incluído pela Portaria MPS nº 300, de 03/07/2015).

6.4. Observações:

a) a análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada 12 (doze) meses.

b) as aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.

c) Deverá ser realizada a análise e registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

7. GESTÃO DO RISCO DE CRÉDITO – NÃO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O RPPS somente poderá alocar recursos em fundos de investimento classificados com o mais alto grau de qualidade de crédito, mediante nota por agência internacional de classificação de risco, representada pelo quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO - RATING	AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
MAIS ALTO GRAU DE QUALIDADE DE CRÉDITO	Vencimento de 1 (UM) ano ou mais - Longo Prazo
Aaa	Moody's
AAA	Fitch
AAA	Standard & Poor's

7.1 GESTÃO DO RISCO DE MERCADO

A carteira de investimentos será monitorada no bônus risco-retorno com a utilização das principais medidas de risco dos investimentos: retorno absoluto, retorno relativo, volatilidade, V@r (value at risk) e Índice de Sharpe. Serão consideradas diferentes janelas de tempo para melhor capturar as oscilações inerentes aos investimentos, tanto de renda fixa quanto de renda variável.

7.2 GESTÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ

O direcionamento dos investimentos priorizará fundos de investimentos com características de liquidez imediata (prazo de desinvestimento total de até 30 dias).

A alocação em produtos com baixa liquidez somente será permitida, desde que avaliados os seguintes requisitos: nível de proteção do capital investido; lastro das operações do fundo; credibilidade da instituição financeira gestora do fundo de investimento, prazo de desinvestimento definido em regulamento.

Vedado a alocação em fundos de investimento de prazo indeterminado, sem mecanismos de resgate total do capital, via o próprio fundo de investimento.

8. INVESTIDOR QUALIFICADO / INVESTIDOR PROFISSIONAL – Portaria MPS 300/2015 e Portaria MF 01/2017

Art. 6º-A. Será considerado investidor qualificado, para os fins da normatização estabelecida pela CVM, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - cujo ente federativo instituidor possua Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, pelo cumprimento das normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS, estabelecidas na Lei nº 9.717/1998 e nos atos normativos dela decorrentes.

II - possua recursos aplicados, informados no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR enviado à SPPS, do bimestre imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

III - comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos, na forma do art. 3º-A.

IV - tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - "Pró-Gestão RPPS", instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nela estabelecidos.

Parágrafo único. A classificação de RPPS como investidor profissional somente produzirá efeitos quando atendidos os requisitos de que tratam os incisos I a IV do caput, sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores profissionais pelos RPPS que não os cumpram integralmente.

Art. 6º-B. Será considerado investidor profissional, para os fins da normatização estabelecida pela CVM, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - cujo ente federativo instituidor possua Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, pelo cumprimento das normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS, estabelecidas na Lei nº 9.717/1998 e nos atos normativos dela decorrentes.

II - possua recursos aplicados, informados no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR enviado à SPPS, do bimestre imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).

III - comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos, na forma do art. 3º-A.

IV - tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - "Pró-Gestão RPPS", instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nela estabelecido.

Art. 6º-C. A classificação do RPPS como investidor qualificado ou investidor profissional, na forma dos arts. 6º-A e 6º-B, não exime seus representantes legais, dirigentes, responsáveis pela gestão dos recursos e membros dos órgãos de deliberação colegiada da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na go-

vernança e controle das operações e pela observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, segundo o disposto em Resolução do CMN.

Boa Vista/RR, 21 de fevereiro de 2022.

Kleiton da Silva Pinheiro
Presidente da Previdência Municipal
PRESSEM

Lincoln Oliveira da Silva
Presidente do Conselho Municipal
da Previdência - CMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIMÊ DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

ANEXO I

COMPARATIVO RESOLUÇÃO 3.922 e 4.963
QUADRO DE-PARA

	Resolução CMN nº 3.922/2010	Resolução CMN nº 4.963/2021
Renda Fixa	Art. 7º, I, a	Art. 7º, I, a
	Art. 7º, I, b	Art. 7º, I, b
	Art. 7º, I, c	Art. 7º, I, c
	Art. 7º, II	Art. 7º, II
	Art. 7º, III, a	Art. 7º, III, a
	Art. 7º, III, b	Art. 7º, III, b
	Art. 7º, IV, a	Art. 7º, III, a
	Art. 7º, IV, b	Art. 7º, III, b
	Art. 7º, V, b	Art. 7º, IV
	Art. 7º, VI, a	Art. 7º, IV
	Art. 7º, VI, b	Art. 26 (poupança passa a receber o mesmo tratamento de disponibilidade financeira)
	Art. 7º, VII, a	Art. 7º, V, a
Renda Variável	Art. 8º, I, a	Art. 8º, I
	Art. 8º, I, b	Art. 8º, II
	Art. 8º, II, a	Art. 8º, I
	Art. 8º, II, b	Art. 8º, II
Exterior	Art. 9º-A, I	Art. 9º, I
	Art. 9º-A, II	Art. 9º, II
	Art. 9º-A, III	Art. 9º, III
Estruturados	Art. 8º, III	Art. 10, I
	Art. 8º, IV, a	Art. 10, II
	Art. 8º, IV, c	Art. 10, III
FII	Art. 8º, IV, b	Art. 11
Consignados	N/A	Art. 12, I/II

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIMÊ DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE
INVESTIMENTO - DPIN - ESTRATEGIA DE INVESTIMENTOS
2022 - PREENCHIMENTO E ENVIO VIA CADPREV DO
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022 - RESOLUÇÃO CMN nº 4.963/2021									
TIPO DE ATIVO	Limite Resolução (%)	Posição Atual Carteira (R\$)	Posição Atual Carteira (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA Alvo %	LIMITE SUPERIOR (%)	META DE RENTABILIDADE PARA O EXERCÍCIO POR TIPO DE ATIVO	RESUMO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS
Títulos Públicos de emissão do TN (Selic) - 7º, I, a	100,00	0,00	0,00	0,00	1,00	100,00	10,50%	Títulos Públicos Federais	0,00 100,00
FI 100% títulos TN - 7º, I, b	100,00	493.413.198,42	56,09	0,00	50,00	100,00	10,50%	Títulos Públicos Federais	0,00 100,00
ETF - 100% Títulos Públicos, 7º, I, c	100,00	0,00	0,00	0,00	1,00	100,00	10,50%	Títulos Públicos Federais	0,00 100,00
ETF - 100% Títulos Públicos, 7º, I, c - Diretamente em Operações Compromissadas com TP - 7º, II	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5,00	10,50%	Títulos Públicos Federais	0,00 5,00
FI Renda Fixa - 7º, III, a	60,00	146.009.450,30	16,60	0,00	36,00	60,00	11,00%	Títulos Públicos Federais & Títulos Privados	0,00 60,00
ETF - Renda Fixa - 7º, III, b	60,00	0,00	0,00	0,00	1,00	60,00	11,00%	Títulos Públicos Federais & Títulos Privados	0,00 60,00

Ativos Financeiros Renda Fixa (Lista Exaustiva) - 7º, IV	20,00	0,00	0,00	0,00	1,00	20,00	10,50%	Títulos Privados (Instituições Financeiras - Local)	0,00 20,00
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - 7º, V, a	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5,00	12,00%	Títulos Privados	0,00 5,00
FI Renda Fixa - Crédito Residual - 7º, V, b	5,00	11.476.381,97	1,30	0,00	1,00	5,00	12,00%	Títulos Privados	0,00 5,00
FI Debêntures de Infraestrutura - 7º, V, c	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5,00	12,50%	Títulos Privados	0,00 5,00
FI de Ações - 8º, I	30,00	142.998.378,61	16,25	0,00	1,00	30,00	12%	Ações	0,00 30,00
ETF - Índice de Ações - 8º, II	30,00	0,00	0,00	0,00	1,00	20,00	12%	Ações	0,00 30,00
FI - FI FI - Renda Fixa - Dívida Externa - 8º, I	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	11%	Dívida Externa	0,00 10,00
FI - Aberto - Investimento no Exterior - 8º, II	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	11%	Diversos fatores de risco	0,00 10,00
Fundo de Ações - RDR Nível I - 9º, III	10,00	55.113.399,76	6,28	0,00	1,00	10,00	15%	Ações - RDR	0,00 10,00
FI Multimercado - Aberto - 10º, I	10,00	30.630.753,04	3,48	0,00	1,00	10,00	11,50%	Diversos fatores de risco	0,00 10,00
FI em Participações - 10º, II	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	14%	Participações em empresas	0,00 5,00
FI Ações - Mercado de Acesso - 10º, III	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	11,50%	Ações	0,00 5,00
FI Imobiliário - 11º	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5,00	12%	Imobiliário	0,00 5,00
Emprestimo Consignado - 12º, I	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5,00	13%	Empréstimos	0,00 5,00
TOTAL		879.641.562,10	100,00		100,00				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 48/2022/SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM nº. 5146, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores, RANGELITO ARRABAL, matrícula nº 29.499 e RONAN SALES FARIAS, matrícula nº 953.989, como fiscais responsáveis pelo Contrato nº 037/2022/SMSA oriundo do Processo nº 12519/2020/SMSA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA SERVIÇO DE EMERGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ANUAL - EXERCÍCIO 2020/2021, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 22 de fevereiro de 2022.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 012519/2020 – SMSA
Espécie: Contrato Administrativo nº 037/2022-SMSA
Objeto: AQUIS
IÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA SERVIÇO DE EMERGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ANUAL - EXERCÍCIO 2020/2021, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 210/2020.
Valor: R\$ 58.001,00
Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.301.0033.2094 Categoria Econômica: 3.3.90.30.36
Fontes de Recursos: SUS (1.600), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 524, de 15/02/2022, no valor de R\$ 58.001,00 (cinquenta e oito mil e um reais).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: MVM DA SILVA – EIRELI.
Data de Emissão do Contrato: 22 de fevereiro de 2022.
Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 012665/2021 – SMSA
Espécie: Contrato nº 025/2022/SMSA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE I, LOCALIZADA NA VICINAL 7, PA NOVA AMAZÔNIA, GLEBA MURUPU, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, conforme estabelecido na TOMADA DE PREÇOS nº 012/2021-CPL.

Modalidade: Tomada de Preço nº 012/2021.

Valor: R\$ 1.231.001,58

Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0032.2.091, Elemento de despesa: 4.4.90.51.91, Recurso SUS (1.600,0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 448, de 08/02/2022, no valor de R\$ 726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil reais).

Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0032.2.091, Elemento de despesa: 4.4.90.51.91, Recurso: PRÓPRIO (1.500.1002), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 449, de 08/02/2022, no valor de R\$ 505.002,19 (quinhentos e cinco mil, dois reais e dezesseis centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: CONSTRUBAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - LTDA

Data de Assinatura: 15 de fevereiro de 2022.

Vigência: A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 019044/2020 – SMSA

Espécie: Contrato nº 030/2022/SMSA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PORTE I, LOCALIZADA NO BAIRRO SAID SALOMÃO, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

Modalidade: Tomada de Preço nº 011/2021.

Valor: R\$ 1.106.263,57.

Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0032.2.091, Elemento de despesa: 4.4.90.51.91, Recurso SUS (1.601,0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 446, de 08/02/2022, no valor de R\$ 857.000,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil reais).

Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0032.2.091, Elemento de despesa: 4.4.90.51.91, Recurso PRÓPRIO (1.500,1002), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 447, de 08/02/2022, no valor de R\$ 249.263,57 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: CONSTRUBAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - LTDA

Data de Assinatura: 17 de fevereiro de 2022.

Vigência: A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 012896/2020

Espécie: Contrato Administrativo nº 035/2022-SMSA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA CIRURGIA NEUROLÓGICA E GÁSTRICA, PARA ATENDIMENTO ANUAL - EXERCÍCIO 2020/ 2021, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2021.

Valor: R\$ 150.610,55

Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2.098.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: PRÓPRIO (1.500.1002), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 464, de 10/02/2022, no valor de R\$ 150.610,55 (cento e cinquenta mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: LICITATRADE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA

Data de Assinatura: 18 de fevereiro de 2022.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 012448/2020

Espécie: Contrato Administrativo nº 036/2022-SMSA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL – FITAS PARA USO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO ANUAL – EXERCÍCIO 2020/2021, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 213/2020.

Valor: R\$ 7.980,00

Unidade Orçamentária: 0804 Funcional Programática: 10.302.0034.2.098 Categoria Econômica: 3.3.90.30.36 Fontes de Recursos: Próprio (1.500.1002), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 410, de 07/02/2022, no valor de R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Data de Assinatura: 18 de fevereiro de 2022.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

EXTRATO DO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº: 093/2015-SMSA

Espécie: Termo Aditivo.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a realização do seguinte readequação ao Contrato Administrativo n.º 086/2015-SMSA:

READEQUAÇÃO DO PARECER TÉCNICO N.º 748/2021 SMO-IE	
Acréscimo 0,385%	R\$ 39.068,04
Supressão 3,453%	R\$ 350.796,59

Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0032.2.091, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: 001.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: PARALELLA ENGENHARIA LTDA.

Data de Assinatura: 18 de fevereiro de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 017/2022 – GAB/SEPF

A Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1348/P, de 06 de setembro de 2017, publicado no DOM nº 4482, de 11 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade 20 (vinte) dias de férias da servidora NATACHA LUMA DA SILVA

VA, matrícula nº 845227, referente ao exercício 2021/2022, conforme descrição abaixo, a serem usufruídas em data posterior.

1º Período: 05.04.2022 à 14.04.2022 (10 dias)

2º Período: 10.08.2022 à 19.08.2022 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 22 de fevereiro de 2022.

Celiane Mafra de Lima Araújo
Secretária Adjunta Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - SEPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 018/2022 – GAB/SEPF

A Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1348/P, de 06 de setembro de 2017, publicado no DOM nº 4482, de 11 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade 20 (vinte) dias de férias da servidora ANA DIOGENES CHAVES, matrícula nº 27484, referente ao exercício 2021/2022, conforme descrição abaixo, a serem usufruídas em data posterior.

1º Período: 25.04.2022 à 04.05.2022 (10 dias)

2º Período: 20.07.2022 à 29.07.2022 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 22 de fevereiro de 2022.

Celiane Mafra de Lima Araújo
Secretária Adjunta Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - SEPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 019/2022 – GAB/SEPF

A Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1348/P, de 06 de setembro de 2017, publicado no DOM nº 4482, de 11 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade 20 (vinte) dias de férias da servidora ANA KELLE RIBEIRO DE ARAÚJO, matrícula nº 45344, referente ao exercício 2021/2022, conforme descrição abaixo, a serem usufruídas em data posterior.

1º Período: 04.04.2022 à 13.04.2022 (10 dias)

2º Período: 06.06.2022 à 15.06.2022 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Adjunta Municipal de Eco-

nomia, Planejamento e Finanças, em 22 de fevereiro de 2022.

Celiane Mafra de Lima Araújo
Secretária Adjunta Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - SEPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
PUBLICOS E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº. 014/2022/GAB/SPMA

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato nº 110/2022/SPMA – NUP nº 9.060055, Processo nº. 13260/2021/SPMA, firmado entre Município de Boa Vista e a Empresa AUTOLUK – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA-EPP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. LUCIANO OSORIO PIZA, matrícula nº 846722, superintendente, e a Sra. PAULA WALDISSE ABUCATER LEITÃO FERREIRA, matrícula nº 41449, Diretor de Departamento, para fiscalizarem o disposto no Contrato nº 110/2022/SPMA – NUP nº 9.060055, Processo nº. 13260/2021/SPMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente- SPMA.

Boa Vista - RR, 21 de fevereiro de 2022.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SPMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 13260/2021 – SPMA
Espécie: Contrato nº 110/2022/SPMA – NUP 9.060055
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS BICOS E PROTETORES AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 184/2021.
Valor estimado: R\$ 331.485,36 (trezentos e trinta e um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Unidade Orçamentária: 1301 Funcional Programática: 26 122 0059 2.220 Categoria Econômica: 33.90.30.00
Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Interveniente: Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA.
Contratada: AUTOLUK – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA-EPP.

Data de Assinatura: 21 de fevereiro de 2022.

Vigência: A Vigência do contrato será até 31 de dezembro do exercício financeiro, contado a partir da emissão da Nota de Empenho.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SPMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 9625/ 2020/ SPMA.

Espécie: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 969/ 2020/ SPMA

Objeto:

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objetivo a renovação do contrato nº 969 / 2020 / SPMA, do dia 26 de fevereiro de 2022, até o dia 25 de agosto de 2022.

Unidade Orçamentária: 1301, Funcional de Programática: 26 122 0059 2.220, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: NEL LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI.

Data de Assinatura: 17 de fevereiro de 2022.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SPMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2948 / 2019 / SPMA.

Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018 / 2019 / SPMA

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato nº 018 / 2019 / SPMA do dia 27 de fevereiro de 2022, até o dia de 26 de fevereiro de 2023.

Unidade Orçamentária: 1301, Funcional de Programática: 18 122 0058 2.210, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: SOARES & SOARES - ME

Data de Assinatura: 22 de fevereiro de 2022.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SPMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 18939 / 2021 / SPMA.

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 643 / 2021 / SPMA

Objeto:

1.2. O Presente Termo Aditivo tem por objetivo o aditivo quantitativo de 23,26% ao Contrato nº 643/2021/ SPMA, no valor de R\$ 26.170,00.

Unidade Orçamentária: 1301, Funcional de Programática: 18 122 0058 2.210, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fonte de Recursos: PRÓPRIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA.

Data de Assinatura: 21 de fevereiro de 2022.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SPMA

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

REPUBLIÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0213/2021/FETEC

Espécie: Extrato de Termo de Contrato

Objeto: Aquisição de 150 (cento e cinquenta) exemplares do livro O GURREIRO JUVENTINO E O FILHO DA ESCURIDÃO para fazer parte do acervo FETEC.

Valor: R\$ 2.550,00 (Dois mil Quinhentos e Cinquenta reais).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 13.392.0026.2.076.

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00

Fonte de Recursos: 1.001.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista - FETEC.

Vigência: conforme cláusula nona contratual.

Contratado: SR. FRANCELIR ALVES SILVA.

Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2022.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 120/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor Guilherme Nogueira de Barros - Chefe da Divisão de Suporte - CMBV, como fiscal substituto do servidor Rilson Sarmento Amaral - Secretário Administrativo-CMBV, para fiscalizar o Processo nº 255/2017, referente a Adesão a Ata de Registro de Preço - Pregão Presencial 08/2017 - Processo nº 46/2017 Prefeitura de Amajari - Serviço de Instalação e configuração do link de Internet, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Boa Vista,

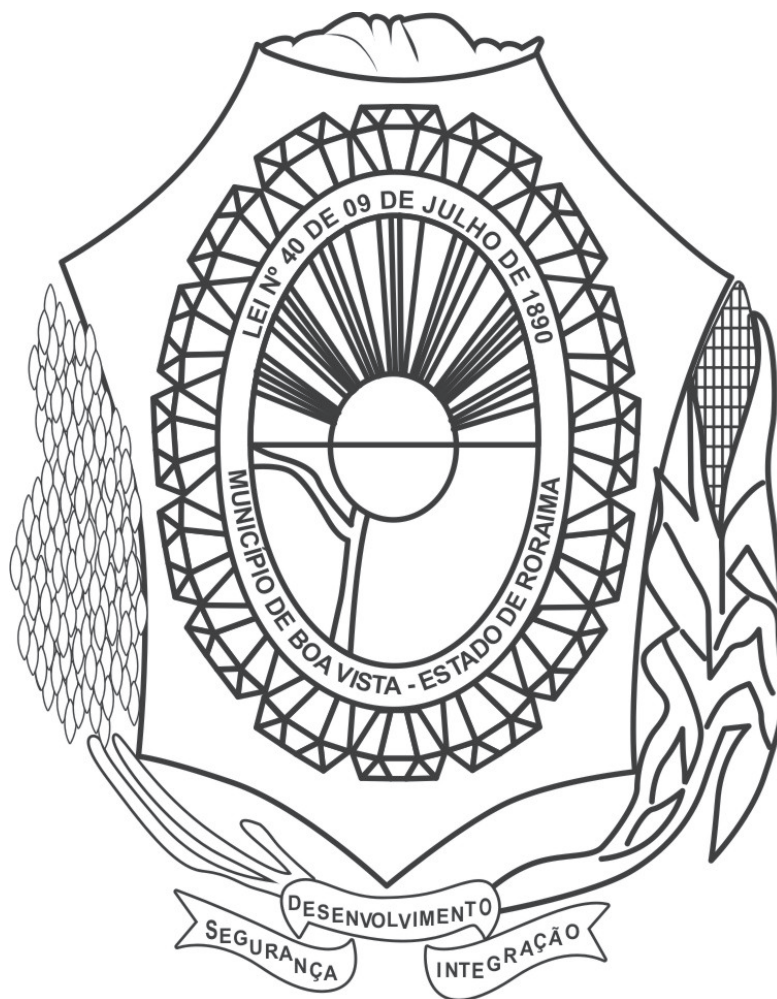
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Boa Vista - RR, 16 de fevereiro de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista





Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

José Francisco Lopes de Albuquerque

Terceiro Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Idázio Chagas de Lima, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, José Francisco Lopes de Albuquerque, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Jullyerre Pablo Lima da Silva, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Regiane Batista Matos, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.